



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de junho de 2026.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal

JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, secretária de administração deste Município, venho através deste requerer o **pagamento de** de 03 (três) inscrições para participação de servidores municipais no Seminário Regional de Gestão Pública, a ser realizado no dia 25 de junho de 2026, na sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

A presente contratação tem por objetivo proporcionar a capacitação e o aperfeiçoamento profissional dos servidores municipais, por meio da participação em evento voltado à discussão dos desafios contemporâneos da gestão pública municipal, promovendo a atualização de conhecimentos e a troca de experiências entre gestores e especialistas.

O Seminário Regional de Gestão Pública terá como tema central “Diagnóstico da Gestão Pública Municipal no Sudoeste do Paraná: Gestão de Pessoas, Liderança e os Desafios Atuais dos Gestores Públicos”, abordando assuntos de grande relevância para a Administração Pública, dentre os quais:

- Diagnóstico da Gestão Pública Municipal no Sudoeste do Paraná;
- Gestão de pessoas, liderança e os desafios atuais dos gestores públicos;

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- Planejamento e desburocratização nas compras públicas, com foco na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Arquitetura de equipes e fortalecimento da humanização, compromisso e atendimento de qualidade no serviço público;
- Estratégias práticas para os desafios diários do gestor municipal;
- O perfil do gestor na era da gestão moderna;
- Inovação e boas práticas voltadas ao fortalecimento da administração pública;
- Reflexão e debate sobre os desafios atuais da gestão pública;
- Troca de experiências entre gestores e especialistas.

A capacitação continuada dos servidores públicos constitui importante instrumento para o aperfeiçoamento da Administração Municipal, permitindo a atualização dos conhecimentos técnicos, a disseminação de boas práticas administrativas e a melhoria da eficiência na prestação dos serviços públicos.

A participação dos servidores no referido seminário contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica da Administração Pública Municipal, possibilitando maior eficiência na condução das atividades administrativas, aperfeiçoamento da gestão de pessoas, melhoria dos processos internos e fortalecimento do planejamento das ações governamentais.

Dessa forma, a capacitação apresenta relevante interesse público, uma vez que contribuirá para o aprimoramento da gestão administrativa e para a prestação de serviços públicos cada vez mais eficientes e de melhor qualidade à população.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Assim, justifica-se a contratação de 03 (três) inscrições para participação dos servidores municipais no referido evento, com valor total estimado de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

Portanto, o objeto da contratação é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD E.	EMPRESA PROMOTORA DO CONGRESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição no Seminário Regional de Gestão Pública, com programação voltada à gestão pública municipal, abrangendo palestras, debates, troca de experiências e emissão de certificado de participação	UN	3	Radar Inteligência, LV Treinamentos e Assessoria e EMME Capacitação & Consultoria Pública	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
TOTAL					R\$ 1.140,00	

ANA PAULA BONETTI

Secretária Municipal de administração



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, para pagamento de 03 (três) inscrições de servidores municipais no "Seminário Regional de Gestão Pública", a ser realizado no dia 25 de junho de 2026, na sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento profissional dos participantes em temas relacionados à gestão pública municipal..

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	EMPRESA PROMOTORA DO CONGRESSO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Inscrição no Seminário Regional de Gestão Pública, com programação voltada à gestão pública municipal, abrangendo palestras, debates, troca de experiências e emissão de certificado de participação	UN	3	Radar Inteligência, LV Treinamentos e Assessoria e EMME Capacitação & Consultoria Pública	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
TOTAL					R\$ 1.140,00	

3. DA JUSTIFICATIVA (DA CONTRATAÇÃO, MODALIDADE E VALOR)

3.1. A presente contratação tem por objetivo proporcionar a participação de 03 (três) servidores municipais no Seminário Regional de Gestão Pública, a ser realizado no dia 25 de junho de 2026, na sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.

3.2. O evento abordará temas relevantes para a administração pública contemporânea, com enfoque nos desafios enfrentados pelos gestores municipais e nas estratégias voltadas ao aprimoramento da gestão pública, contemplando, dentre outros assuntos:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Diagnóstico da Gestão Pública Municipal no Sudoeste do Paraná;

- Gestão de pessoas, liderança e os desafios atuais dos gestores públicos;
- Planejamento e desburocratização nas compras públicas, com foco na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Arquitetura de equipes e fortalecimento da humanização, compromisso e atendimento de qualidade no serviço público;
- Estratégias práticas para os desafios diários do gestor municipal;
- O perfil do gestor na era da gestão moderna;
- Troca de experiências entre gestores e especialistas;
- Reflexão e debate acerca dos desafios atuais da administração pública;
- Inovação e boas práticas para fortalecimento da gestão municipal.

3.3. A capacitação continuada dos servidores públicos constitui importante instrumento de aperfeiçoamento da Administração Pública, permitindo a atualização de conhecimentos, o compartilhamento de experiências e a implementação de práticas mais eficientes, inovadoras e alinhadas às exigências legais e aos princípios constitucionais da administração pública.

3.4. A participação dos servidores no referido seminário contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica da Administração Municipal, possibilitando maior eficiência na condução das atividades administrativas, melhor planejamento das ações governamentais, aperfeiçoamento da gestão de pessoas e aprimoramento dos processos relacionados às compras públicas e demais áreas estratégicas da gestão municipal.

3.5. Considerando a natureza singular do evento e a inviabilidade de competição quanto à participação em seminário específico promovido por organizadores determinados, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.6. A presente contratação atende ao interesse público, contribuindo para a qualificação dos servidores municipais e para o aprimoramento dos serviços prestados à população.

4. LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Seminário Regional de Gestão Pública será realizado na sede da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



4.2. O evento ocorrerá no dia 25 de junho de 2026.

4.3. Ao término do evento deverá ser disponibilizado certificado de participação aos servidores inscritos.

4.4. A empresa promotora deverá observar todas as condições constantes da programação e proposta apresentada.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

6. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1. Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Inexigibilidade, de acordo com o art. 74 da lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Cumprir as condições estabelecidas na proposta;

7.3.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência

7.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021. Para mais informações entrar em contato pelo telefone (46)99916-7843, e-mail: bonettianapaula@hotmail.com.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DOCUMENTOS SOLICITADOS

9.1. Os documentos solicitados ao prestador de serviço são os seguintes:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2. Contrato social;

9.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);

9.1.9. Proposta.

10. DO PAGAMENTO

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



10.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária, consignado ao departamento de Engenharia, conforme classificação orçamentária abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

ANA PAULA BONETTI

Secretária Municipal de administração



**TREINAMENTOS E
ASSESSORIA**

À empresa DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA encaminha,

PROPOSTA COMERCIAL

Ao cuidados do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Objeto

A empresa DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA apresenta proposta comercial, para o "Seminário Regional de Gestão Pública, que será realizado no dia 25 de junho de 2026."

INVESTIMENTO

O investimento por parte do Município de Nova Esperança do Sudoeste será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por participante.

Data: 10/06/2026.

Validade da proposta: 60 **dias**

DIEGO VOLFF

Assinatura do representante
Fornecedor



R. XV de Novembro, 7960 - Guarapuava - PR



@dv.licitação



diego.volff.licitacoes@gmail.com



42 98827-6656

CNPJ: 57.726.535/0001-61



TREINAMENTOS E ASSESSORIA

Dados da empresa

Nome empresarial:	DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA - ME
CNPJ:	57.726.535/0001-61
Endereço completo:	RUA XV DE NOVEMBRO, CENTRO, AP 601, GUARAPUAVA-PR – CEP 85.010-000
Telefone/WhatsApp:	42 98827-6656
E-mail:	diego.volff.licitacoes@gmail.com
Nome completo do representante:	DIEGO VOLFF – CPF 070.747.469-83
Dados Bancarios	Banco do Brasil Ag. 2157-1 Cc: 18883-2 Pix: 57.726.535/0001-61



R. XV de Novembro, 7960 – Guarapuava – PR



@dv.licitação

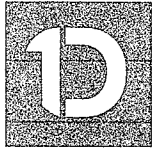


diego.volff.licitacoes@gmail.com



42 98827-6656

CNPJ: 57.726.535/0001-61



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B36F-736B-92F9-85CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SIMONE ZANELLA FERREIRA (CPF 058.XXX.XXX-83) em 11/02/2026 16:30:45 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA (CNPJ 57.726.535/0001-61) em 11/02/2026 16:34:27 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



- ✓ **KATIA CRISTINA DALPIVA HARTMANN (CPF 053.XXX.XXX-09) em 11/02/2026 18:35:30 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ADRIANA ELISA KUHN (CPF 032.XXX.XXX-64) em 11/02/2026 19:37:48 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **JONI ZANELLA FERREIRA (CPF 093.XXX.XXX-90) em 12/02/2026 06:30:15 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoao.1doc.com.br/verificacao/B36F-736B-92F9-85CB>

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR

09/06/2026 - 16:07:37

CNPJ:	57.726.535/0001-61	Inscrição Estadual:	91166741-03
Nome Empresarial:	DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA		

Nota Fiscal Eletrônica - NFe

Situação:	Obrigado ao uso de NF-e por CNAE desde 01/06/2019
------------------	---

Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe

Situação:	Não Obrigada
------------------	--------------

Escrituração Fiscal Digital - EFD

Situação:	Não Obrigada
------------------	--------------

[Voltar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.726.535/0001-61
Razão social: DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 7960 ANDAR 6/ CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2026 a 13/06/2026

Certificação Número: 2026051504536324728727

Informação obtida em 08/06/2026 14:09:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.726.535/0001-61

Certidão n°: 4793227/2026

Expedição: 23/01/2026, às 07:58:21

Validade: 22/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.726.535/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 47702/2026

Contribuinte

Nome/Razão: 530300 - DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/CPF: 57.726.535/0001-61
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 7960
Complemento: ANDAR 6 APT 601
Bairro: CENTRO **Cidade:** Guarapuava - PR

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
08/06/2026	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 08 de junho de 2026.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39663653-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.726.535/0001-61**
Nome: **DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 57.726.535/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:14 do dia 20/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2026.

Código de controle da certidão: **0261.EDB2.B95A.EE92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.726.535/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 7960	COMPLEMENTO ANDAR 6 APT 601
---------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------

CEP 85.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOVOLFF@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 8827-6656
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/06/2026 às 14:10:55 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

Contrato nº 022/2026

Inexigibilidade Licitação nº 010/2026

Processo Administrativo nº 055/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. XV de Novembro, nº 160, Centro, São João/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JONI ZANELLA FERREIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.726.535/0001-61, com sede na Rua 15 de Novembro, 7960, Andar 6, Apto 601, Centro, Guarapuava/PR, CEP 85.010-000, neste ato representada por seu administrador/representante legal **DIEGO VOLFF**, portador do RG nº 10.595.940-0 SESP/PR e CPF nº 070.747.469-83, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato Administrativo**, decorrente de contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "P", c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de treinamento e capacitação presencial (in loco)** para servidores do Município de São João/PR, com foco na **fase interna das contratações públicas e na gestão e fiscalização de contratos administrativos**, conforme detalhado no **Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, proposta e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 055/2026**.

1.2. A execução do objeto compreenderá, de forma integral:

- realização de **treinamento presencial (in loco)**, com **carga horária total de 12 (doze) horas**, distribuída em **02 (dois) dias consecutivos**, para **12 (doze) participantes**, conforme cronograma e ementa constantes no Termo de Referência;
- abordagem **prática e aplicada** às rotinas municipais, contemplando, no mínimo, temas relacionados a: planejamento da contratação, elaboração de ETP e TR, pesquisa/estimativa de preços, instrução da fase interna, modalidades e critérios, dispensa e inexigibilidade, gestão e fiscalização contratual, responsabilidades e controles;
- concessão de **bônus de 30 (trinta) dias** de assessoria/consultoria após o treinamento, para esclarecimentos e apoio técnico, nos termos do Termo de Referência.

1.3. O serviço será prestado de forma **pontual**, por execução indireta, sob o regime de **emprego por preço global**, no local indicado pela Administração, conforme condições definidas no Termo de Referência.

1.4. A CONTRATADA deverá:

- disponibilizar instrutor(es) qualificado(s) e material de apoio necessário à execução;
- cumprir a carga horária, metodologia e conteúdos estabelecidos;
- apresentar **registro/lista de presença** e, quando previsto, **certificados/declarações de participação**;
- prestar o suporte previsto no bônus de 30 (trinta) dias, conforme pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.952,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**, correspondente à capacitação de **12 (doze) participantes**, ao custo de **R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) por participante**, conforme proposta aprovada e documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 055/2026**.

2.2. O pagamento será realizado conforme condições previstas no **Termo de Referência**, mediante apresentação do documento fiscal/cobrança pertinente e atesto da fiscalização/gestão do contrato.

2.3. O valor pactuado abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos e despesas operacionais inerentes à prestação do serviço, conforme proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

2.4. O pagamento ficará condicionado ao **atesto da execução** (comprovação da realização do treinamento e dos registros correspondentes) e à **regularidade fiscal/trabalhista**, quando exigível, nos termos da legislação aplicável e do rito interno do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período que abrange a realização do treinamento presencial e o bônus de assessoria/consultoria posterior, conforme Termo de Referência.

3.2. Os preços permanecerão **fixos e irrevogáveis** durante toda a vigência contratual.

3.3. Considerando a vigência inferior a 12 (doze) meses, **não se aplica reajuste** de preços no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato, mediante agendamento com a Secretaria requisitante, e ocorrerá de forma **pontual**, com a realização do **treinamento presencial (in loco)**, conforme cronograma e condições definidas no Termo de Referência, seguido do período de **30 (trinta) dias** de suporte/assessoria, quando previsto.

4.2. A CONTRATADA se compromete a:

- realizar o treinamento **presencial (in loco)** com carga horária total de **12 (doze) horas**, em **02 (dois) dias consecutivos**, para **12 (doze) participantes**, conforme ementa/metodologia pactuadas;
- disponibilizar instrutor(es) com experiência compatível e **material de apoio** necessário;
- fornecer **registro de participação/lista de presença** e, quando previsto, **certificados/declarações** aos participantes;
- prestar o suporte/assessoria no prazo pactuado (bônus), respondendo a dúvidas e orientando a aplicação prática dos conteúdos.

4.3. A comprovação da execução será realizada mediante:

- lista de presença** assinada e/ou relatório de realização do treinamento; e
- registro/relatório do suporte prestado no período posterior, quando aplicável, conforme exigências do Termo de Referência.

4.4. O recebimento do objeto será formalizado mediante **atesto** do fiscal/gestor designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com o Termo de Referência e demais peças do processo.

4.5. Caso o serviço não seja prestado conforme as especificações pactuadas, o CONTRATANTE poderá **suspender o pagamento**, solicitar as correções necessárias e, se cabível, aplicar as medidas legais e contratuais pertinentes, inclusive rescisão e sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. São direitos das partes:

- Da **CONTRATANTE**: receber o **treinamento/capacitação** e o suporte previsto, em conformidade com o **Termo de Referência** e demais peças do processo, com qualidade, pontualidade e aderência ao conteúdo pactuado;
- Da **CONTRATADA**: receber o valor contratado nas condições e prazos estabelecidos, mediante a comprovação da execução e o devido **atesto** da fiscalização.

5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- disponibilizar local/estrutura mínima para a realização do treinamento (sala, recursos e apoio logístico, conforme TR);
- indicar os participantes e fornecer as informações necessárias para alinhamento do conteúdo à realidade do Município, quando aplicável;
- designar e manter **gestor e fiscal(is)** do contrato para acompanhar, atestar e registrar a execução;
- efetuar o pagamento na forma pactuada, após a comprovação da execução e atesto.

5.3. São obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o treinamento **presencial (in loco)** conforme carga horária, metodologia e ementa previstas no Termo de Referência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

- b) disponibilizar instrutor(es) com qualificação compatível e material de apoio necessário;
- c) apresentar **lista de presença/registro de participação** e demais comprovantes exigidos para o recebimento/atesto;
- d) prestar o **bônus de assessoria/consultoria** no prazo pactuado, quando previsto, respondendo às demandas técnicas relacionadas ao objeto;
- e) manter, durante a vigência, as condições de habilitação/regularidade exigíveis e cumprir a legislação aplicável (fiscal, trabalhista e previdenciária), responsabilizando-se por seus encargos;
- f) não ceder ou transferir o objeto sem autorização formal do CONTRATANTE, quando aplicável;
- g) responder por danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega e aceitação dos bens ou serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal**, contendo de forma clara e detalhada a discriminação do objeto entregue ou executado, acompanhada das devidas anotações de recebimento.

6.1.1. A **As Notas Fiscais** devem ser encaminhadas para o e-mail ctbsaojoao@gmail.com ou contabilidade@saojoao.pr.gov.br.

6.1.2. As **notas fiscais** deverão ser encaminhadas ao **setor competente imediatamente após sua emissão**, preferencialmente **no mesmo dia**, a fim de não comprometer o fluxo regular de conferência, **liquidação e pagamento** das despesas, observados os **prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração**.

6.2. A **Nota Fiscal Fatura** ou **Nota Fiscal** deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos do INSS e FGTS**, devidamente atualizadas.

6.3. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** efetuará os descontos relativos aos tributos incidentes, conforme a legislação vigente.

6.3.1. De acordo com o **Decreto Municipal nº 3.096/2023** e a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, será realizada a **retenção na fonte do Imposto de Renda (IR)** sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

6.4. A **Nota Fiscal** deverá conter obrigatoriamente:

- a) O **número da licitação** correspondente;
- b) O **número do contrato** e, se aplicável, do **termo aditivo**;
- c) A informação sobre a **opção pelo Simples Nacional**, caso a empresa seja optante desse regime tributário.

6.5. As **Notas Fiscais** deverão ser entregues até o dia **25 de cada mês**. Caso sejam apresentadas após essa data, deverão ser encaminhadas a partir do **primeiro dia útil do mês subsequente**.

6.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato ocorrerão com recursos provenientes das seguintes **dotações orçamentárias**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

- Órgão e Unidade: 03.001
- Funcional Programática: 04.122.0402.2004
- Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00
- Fonte: 000.006.511

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. A **CONTRATANTE** poderá proceder à alteração do contrato visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente solicitação formal, devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, incluindo planilhas e elementos que demonstrem a necessidade da revisão contratual.

7.2. A solicitação será analisada conforme os critérios estabelecidos no **Editais de inexigibilidade de Licitação nº 010/2026** e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, sendo aprovada somente se





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

comprovada a necessidade de ajuste para garantir a manutenção das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **um ou mais fiscais do contrato**, designados pela **CONTRATANTE**, conforme o artigo 117 da **Lei nº 14.133/2021**. A Administração poderá contratar terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes.

8.2. A **CONTRATANTE** nomeia como **Gestor do Contrato**, o(a) **Sr(a). Simone Zanella Ferreira**, responsável pelo cumprimento das condições estipuladas, bem como pelo monitoramento da execução do contrato. Suas atribuições incluem:

- a) Aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
- b) Receber informações e relatórios do fiscal do contrato sobre a execução do objeto contratado;
- c) Manter registros e controles adequados sobre todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
- d) Propor medidas para otimizar a execução do contrato.

O acompanhamento da execução será realizado pelos Fiscais do Contrato, nomeados pela **CONTRATANTE**, sendo:

- **Fiscal Titular: Katia Cristina Hartmann**
- **Fiscal Substituto: Adriana Elisa Kuhn**

Os fiscais deverão relatar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução adequada dos serviços contratados.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as providências necessárias para garantir o cumprimento do contrato. Dentre suas funções, está a verificação de eventuais circunstâncias que possam motivar a extinção contratual, conforme **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4. Caso seja necessária a substituição do fiscal ou gestor inicialmente designado, a **CONTRATANTE** emitirá um **termo de apostilamento** para esse fim, devidamente publicado no Diário Oficial do Município e anexado ao processo original do contrato. A **CONTRATADA** será informada por meio dos canais oficiais adotados pela Administração.

8.5. O contrato deverá ser executado **fielmente pelas partes**, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, sendo cada parte responsável pelas consequências do seu descumprimento, total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, conforme o **artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

8.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput**).

8.7. O fiscal do contrato anotará **todas as ocorrências relacionadas à execução**, determinando as providências necessárias para correção de eventuais falhas. Caso a decisão ultrapasse sua competência, a situação será informada aos superiores para adoção das medidas cabíveis.

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por:

- a) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer bem ou serviço que apresentar **vícios, defeitos ou irregularidades** resultantes da execução contratual (**art. 119 da Lei nº 14.133/2021**);
- b) Responder por **danos causados à Administração ou a terceiros**, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** (**art. 120 da Lei nº 14.133/2021**);
- c) Assumir integralmente **encargos trabalhistas, fiscais e comerciais** decorrentes do contrato, sem transferir à Administração qualquer responsabilidade sobre o pagamento desses encargos (**art. 121 da Lei nº 14.133/2021**).





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

8.9. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ser realizadas **por escrito**, podendo ser admitidas comunicações eletrônicas quando justificadas.

8.10. Antes da realização de qualquer pagamento, a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** junto ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** e demais bases oficiais de consulta.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** deverá observar e garantir que seus fornecedores e eventuais subcontratados, quando permitido, mantenham os mais altos padrões de **ética, transparência e integridade** durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas ilícitas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a ação de agente público durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** falsificação, omissão ou manipulação de informações com o propósito de influenciar a licitação ou a execução do contrato;
- c) **Prática colusiva:** acordo entre dois ou mais licitantes para manipular preços ou condições contratuais de forma artificial, reduzindo a competitividade do certame;
- d) **Prática coercitiva:** causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou patrimonial a indivíduos ou empresas, com o objetivo de influenciar sua participação na licitação ou afetar a execução do contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou impedir investigações sobre possíveis irregularidades no processo licitatório ou na execução do contrato.

9.2. Em caso de financiamento, total ou parcial, por organismo financeiro nacional ou internacional, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas por essas entidades, podendo ser declarada **inelegível para futuras contratações** caso fique comprovado seu envolvimento em práticas ilícitas.

9.3. Caso o contrato venha a ser financiado, parcial ou integralmente, por um organismo financeiro, a **CONTRATADA** concorda, como condição para a contratação, em permitir inspeções nos locais de execução do contrato, bem como auditorias em seus documentos, contas e registros, sempre que solicitado pela entidade financiadora ou seus representantes devidamente formalizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo: **advertência, multas, suspensão temporária, rescisão contratual e outras sanções legais**, conforme **Lei nº 14.133/2021**.

10.2. As penalidades aplicáveis incluem:

I- **Advertência escrita:** aplicada em casos de descumprimento leve, sem dolo ou prejuízo significativo para a Administração.

II- **Advertência com prazo para correção:** aplicada quando houver omissões ou falhas médias ou graves que possam ser corrigidas, devendo a **CONTRATADA** sanar as irregularidades em até **60 (sessenta) dias**.

III- Multas:

a) **Multa diária moratória:** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato por atraso no cumprimento das obrigações ou não atendimento da advertência dentro do prazo estabelecido.

b) **Multa por inexecução parcial ou atraso injustificado:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato, aplicada até o limite máximo de **30 (trinta) dias de multa**.

c) **Multa punitiva por descumprimento médio:** 1% (um por cento) do valor mensal ou total do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160, CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

d) **Multa punitiva por descumprimento grave:** 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do contrato.

e) **Multa punitiva por rescisão contratual motivada pela inexecução injustificada do contrato:** 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do contrato.

f) **Multa punitiva por improbidade administrativa cometida em conjunto com agente público:** 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do contrato.

IV- **Suspensão temporária da prestação de serviços ou fornecimento de bens:** aplicada em casos que causem danos financeiros ou patrimoniais à Administração ou violem normas regulatórias.

V- **Rescisão contratual:** aplicada em casos graves ou por interesse público, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste contrato.

10.3. As penalidades serão aplicadas observando-se os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

10.4. Caso seja aplicada multa, a **CONTRATANTE** poderá reter os valores correspondentes dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite das penalidades aplicadas.

10.5. Se não houver créditos suficientes para cobrir as penalidades, a **CONTRATADA** será notificada para efetuar o pagamento do valor devido **em até 5 (cinco) dias úteis**.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não realize o pagamento dentro do prazo estipulado, a cobrança será feita por meio judicial.

10.7. A aplicação das penalidades seguirá o seguinte procedimento:

a) **Manifestação do fiscal do contrato**, com documentação comprobatória das infrações;

b) **Análise e manifestação do gestor do contrato** sobre as irregularidades constatadas;

c) **Notificação da CONTRATADA** para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

d) **Parecer da Procuradoria-Geral do Município** sobre o caso;

e) **Decisão final do Prefeito Municipal** sobre a penalidade a ser aplicada;

f) **Notificação da CONTRATADA** sobre o resultado do processo e imposição das penalidades, quando cabível.

10.8. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente da defesa prévia da **CONTRATADA**, **em situações urgentes**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das cláusulas contratuais, execução irregular, inexecução total ou parcial sem justa causa ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

b) Rescisão por acordo entre as partes, desde que não cause prejuízo à **CONTRATANTE** e haja conveniência administrativa;

c) Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos **artigos 138 e 155 da Lei nº 14.133/2021**, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

11.2. Caso a rescisão ocorra por culpa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos até o limite dos prejuízos apurados.

11.3. Caso não haja créditos suficientes para cobrir os prejuízos, a **CONTRATADA** será notificada para realizar o pagamento em **até 5 (cinco) dias úteis**. Se não for efetuado o pagamento, a **CONTRATANTE** poderá cobrar judicialmente o valor devido.

11.4. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato em caso de **cisão, fusão ou incorporação** da **CONTRATADA** que comprometa a execução do objeto contratado.

11.5. A rescisão poderá ocorrer nos seguintes casos, entre outros:

a) Não fornecimento dos bens ou serviços contratados;

b) Inexecução do objeto do contrato sem justa causa e/ou sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

c) Descumprimento de determinações do fiscal ou gestor do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76995422/0001-06

• <https://saojoao.pr.gov.br/> • Email: licitacao@saojoao.pr.gov.br
• AV. XV DE NOVEMBRO, 160. CENTRO - SÃO JOÃO/PR • (46) 99133-9003

11.6. O procedimento para rescisão seguirá a seguinte ordem:

- a) Manifestação do fiscal do contrato, com documentação comprobatória;
- b) Manifestação do gestor do contrato ou da unidade requisitante;
- c) Notificação da **CONTRATADA**, concedendo prazo de **15 (quinze) dias úteis** para defesa;
- d) Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- e) Decisão final da **CONTRATANTE**;
- f) Notificação da **CONTRATADA** sobre o resultado do processo.

11.7. Nos casos previstos no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, as sanções poderão ser aplicadas **imediatamente**, independentemente de defesa prévia, quando a urgência assim exigir, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado mediante **termo aditivo** ou **apostilamento**, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo prorrogação de prazos e adequação das condições contratuais.

12.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões no objeto do contrato, respeitando o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, conforme legislação vigente.

12.3. Alterações contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, salvo quando caracterizarem mero ajuste de registro, hipótese em que poderão ser realizadas por **apostilamento**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. As condições estabelecidas no **Edital de inexigibilidade de Licitação nº 010/2026** e na **proposta apresentada pela CONTRATADA** fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

13.2. Quaisquer modificações necessárias durante a vigência do contrato serão formalizadas por **termos aditivos**, conforme obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, com base na **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

14.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e os princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** promoverá a **divulgação** deste contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e em seu **sítio oficial na internet**, conforme o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

15.2. A publicação atenderá às exigências da **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** e do **Decreto nº 7.724/2012**, garantindo a **transparência e publicidade** do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

16.1. As partes firmam o presente contrato, **obrigando-se por si e seus sucessores** ao fiel cumprimento das condições aqui ajustadas.

16.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de São João, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, **renunciando as partes a qualquer outro foro**, por mais privilegiado que seja.

16.3. A **CONTRATADA** deverá manter um **representante com plenos poderes** para receber **notificações, citação inicial e demais comunicações legais**, independentemente de eventual mudança de seu domicílio.

São João, 11 de fevereiro de 2026.

DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA DV
TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
CONTRATANTE

JONI ZANELLA FERREIRA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Setor de Arrecadação e Fiscalização

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:
059

Data e Hora da Emissão:
18/08/2025 10:02:22

Operador Emissor:
XALÃO A. A.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **22404430000101** I.E.: I.M.: **4006** Telefone: **4298249281**
Nome/Razão: **XALÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Endereço: **AVENIDA MORRO VERDE, S/N - CENTRO - 85145000**
Município: **Foz do Jordão** UF: **PR** e-Mail: **gabrielxalao@yahoo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **57726535000161** I.E.: I.M.:
Nome/Razão: **DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA**
Endereço: **R 15 DE NOVEMBRO, 7960 - 85010000**
Município: **Guarapuava** UF: **PR** e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
17.14	Advocacia. Discriminação: Capacitação e treinamento em licitação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2,00000	60,00

Total Serviços (R\$) **3.000,00**

Total ISS (R\$) **60,00**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **3.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 770/2017.
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Prefeitura Municipal de Foz do Jordão.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 6346D0B9.6EB493A2.D4FD52D6.8C14ABA9 (verificada em 18/08/2025 às 10:02:23)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



NOTA FISCAL DE SERVIÇO - ELETRÔNICA (NFS-e)



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



AUTENTICIDADE

Nº NFS-e: **000002**
DATA E HORA DA EMISSÃO
24/02/2026 16:10:41
DATA FATO GERADOR
24/02/2026
SITUAÇÃO: **Emitida**

IDENTIFICADOR



7583240226161041250577265352026027396704

TIPO: **Preenchido**

The resource of this report item is not reachable.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL
DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA

CPF/CNPJ
57.726.535/0001-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
361631

ENDEREÇO
RUA 15 DE NOVEMBRO,
7960

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO - UF
Guarapuava - Paraná

CEP
85.010-000

TOMADOR SERVIÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO

CPF/CNPJ
76.995.422/0001-06

NOME FANTASIA
SAO JOAO

ENDEREÇO
RUA RUA XV DE NOVEMBRO, 160

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO - UF
São João - PR

CEP
85570000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CÓDIGO SERVIÇO	LOCAL PRESTAÇÃO	ALÍQUOTA	SITUAÇÃO TRIB.	VALOR SERVIÇO	LOCAL TRIBUTAÇÃO	ISS
80201003	7871	3%	TIRF	11.952,00	Guarapuava - PR	SIMPLES NAC

DESCRIÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PRESENCIAL (IN LOCO) PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO /PR COM FOCO NA FASE INTERNA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VALOR TOTAL	DEDUÇÃO INCONDICIONAL	DEDUÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ISSQN
11.952,00	0,00	0,00	11.952,00	0,00
ISSRF	IR	INSS	CSLL	COFINS
358,56	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	OUTRAS RETENÇÕES	TOTAL TRIB. FEDERAIS	DESCONTO CONDICIONAL	VALOR LÍQUIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	11.593,44

VALOR LIQUIDO DA NOTA: R\$11.593,44

DESCRIÇÃO DOS SUBITENS DA LISTA DE SERVIÇO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 116/03

201003 Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

LEGENDA DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7871 - São João

OUTRAS INFORMAÇÕES

TIRF - Tributada Integralmente com Retenção na Fonte

(201003) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/03/2026

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.607,54 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$302,39 (2,53%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: NUMERO DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 NUMERO DO CONTRATO: 22/2026 EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

Modelo aprovado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 56 de 24 de fevereiro de 2016.

Emissor: DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
57.726.535 DIEGO VOLFF
CNPJ 57.726.535/0001-61**

DIEGO VOLFF, Brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul – Pr, Empresário, nascido em 04/02/1992, inscrito sob CPF 070.747.469-83, RG 105959400 SESP PR, Residente e domiciliado na cidade de Guarapuava – Pr, na Rua XV de Novembro, n.º 7960, Apartamento 601, CEP 85.010-000.

Empresa individual sob o nome empresarial de **57.726.535 DIEGO VOLFF**, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 7960, Centro, CEP 85.010-000 em Guarapuava- PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº **57.726.535/0001-61**, resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social **DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA** e como nome fantasia **DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), fica alterado para R\$ 10.000,000 (dez mil reais), no valor de 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: O aumento ocorre em virtude da integralização em moeda corrente no presente ato de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), divididos em 9.500 quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Segundo: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
DIEGO VOLFF	100%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE – A empresa altera seu endereço para Rua 15 de Novembro, n.º 7960, Andar 6, APT 601, Centro, CEP 85.010-000 em Guarapuava - Pr.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa altera seu objeto social para:

Atividades de consultoria em gestão empresarial. Comércio varejista de produtos alimentícios. Comércio varejista de artigos de colchoaria. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda. Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos para escritório.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) e unidade produtiva serão exercidas as atividades de consultoria em gestão empresarial. Comércio varejista de produtos alimentícios. Comércio varejista de artigos de colchoaria. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda. Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
57.726.535 DIEGO VOLFF
CNPJ 57.726.535/0001-61**

**DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
57.726.535/0001-61
CONTRATO SOCIAL**

DIEGO VOLFF, Brasileiro, solteiro, natural de Laranjeiras do Sul – Pr, Empresário, nascido em 04/02/1992, inscrito sob CPF 070.747.469-83, RG 105959400 SESP PR, Residente e domiciliado na cidade de Guarapuava – Pr, na Rua XV de Novembro, n.º 7960, Apartamento 601, CEP 85.010-000, resolve, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA e como nome fantasia DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua 15 de Novembro, n.º 7960, Andar 6, APT 601, Centro, CEP 85.010-000 em Guarapuava - Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Atividades de consultoria em gestão empresarial. Comércio varejista de produtos alimentícios. Comércio varejista de artigos de colchoaria. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda. Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos para escritório.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) e unidade produtiva serão exercidas as atividades de consultoria em gestão empresarial. Comércio varejista de produtos alimentícios. Comércio varejista de artigos de colchoaria. Comércio varejista de artigos de iluminação. Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. Comércio varejista de artigos esportivos. Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local de venda. Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO: A empresa iniciou suas atividades a partir de 17/10/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000,00 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
DIEGO VOLFF	100%	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100%	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio DIEGO VOLFF, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
57.726.535 DIEGO VOLFF
CNPJ 57.726.535/0001-61**

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRO LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Guarapuava - PR, 12 de agosto de 2025.

DIEGO VOLFF



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07074746983	DIEGO VOLFF



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2025 09:12 SOB N° 41213810534.
PROTOCOLO: 253861918 DE 13/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513016520. CNPJ DA SEDE: 57726535000161.
NIRE: 41213810534. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2025.
DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para pagamento de (03) três inscrições para participação no seminário regional de gestão pública, a ser realizado no dia 25 de junho de 2026 em Francisco Beltrão.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
03.01	1418	33.90.39.00	000	1.140.00
TOTALIZANDO.....				1.140,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.06.12 09:00:17 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria Municipal de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para pagamento de (03) três inscrições para participação no seminário regional de gestão pública, a ser realizado no dia 25 de junho de 2026 em Francisco Beltrão.

1. Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)**, de acordo com o descrito na solicitação, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
03.01	1418	33.90.39.00	000	1.140.00
TOTALIZANDO.....				1.140,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de junho de 2026.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2026.06.12 09:00:17
-03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 16 de junho de 2026.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
STANG:718246 por JAIME DA SILVA
34900 STANG:71824634900
Dados: 2026.06.16
10:09:41 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2026 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do *inciso III alínea f do art. 74 da Lei 14.133/21*, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa responsável pela realização do Seminário Regional de Gestão Pública a ser realizado na Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 57.726.535/0001-61

VALOR TOTAL: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de junho de 2026

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:7182463 STANG:71824634900
4900 Dados: 2026.06.16
10:10:03 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2026
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do inciso III alínea f do art. 74 da Lei 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à contratação de empresa responsável pela realização do Seminário Regional de Gestão Pública a ser realizado na Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.
CONTRATADA: DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 57.726.535/0001-61
VALOR TOTAL: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de junho de 2026
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod466851



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 218/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2026
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ:
57.726.535/0001-61

DO OBJETO: Contratação de empresa responsável pela realização do Seminário Regional de Gestão Pública a ser realizado na Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de junho de 2026

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:718246 STANG:71824634900
34900 Dados: 2026.06.17
13:52:54 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 218/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2026

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: DV TREINAMENTOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 57.726.535/0001-
61

DO OBJETO: Contratação de empresa responsável pela realização do Seminário Regional de Gestão Pública a ser realizado na Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) no Município de Francisco Beltrão, Paraná, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de junho de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod466946